

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT
PROTÓCOLO N° 198.22
DATA 17.03.22



Daniel Alves dos Santos Braga
Daniel Alves dos Santos Braga
Secretário Geral
Portaria nº 043/2021

Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 005/2022
DE 16 DE MARÇO DE 2022.

“ALTERA O § 4º DO ART. 70 E INCISO V DO ART. 96 DA LEI COMPLEMENTAR N°. 187 DE 09 DE JUNHO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O § 4º do Art. 70 e inciso V do Art. 96 da Lei Complementar nº. 187 de 09 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Guarantã do Norte – MT, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70 - O Profissional da Educação Básica Municipal terá direito à progressão funcional, de um nível para outro, desde que aprovado em processo contínuo e específico de avaliação, obrigatoriamente, a cada 03 (três) anos.

(...)

§ 4º - Para efeito de progressão será contado o efetivo exercício na Educação Pública Municipal pelo período de 03 (três) anos e avaliação de desempenho, bem como o efetivo exercício nos quadrantes do Poder Executivo Municipal por meio de designação formal do Chefe do Poder Executivo Municipal.

(...)

Art. 96 - São computados como de efetivo exercício, os afastamentos em virtude de:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

(...)

V - exercício de cargo em comissão e função de confiança;”

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 dias do mês de março do ano de 2022.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 16 de março de 2022.

MENSAGEM DO PLC nº 005/2022

REFERENTE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2022

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O pedido em epígrafe objetiva impedir que servidores públicos da educação pública municipal tenham prejuízos quando do exercício de cargo em desvio de função, em comissão e função de confiança para atendimento do interesse público.

Isso porque, a regra que busca alterar prevê que para efeito de progressão destes, seria contado como efetivo exercício tão somente o período em que permanecerem lotados na Educação Pública Municipal, desprezando-se o efetivo exercício noutros quadrantes do Poder Executivo Municipal, o que, incontestavelmente retira direitos daquele que pode contribuir com a Administração noutras funções e, da Administração, a possibilidade de melhor aproveitar seus préstimos.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que tenha regular tramitação, a fim de que, após analisada a matéria, obtenha deliberação favorável em sua íntegra. Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL